



ATA DA 24^a SESSÃO, EM 25 DE MARÇO DE 2021

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Ibanez Monteiro da Silva e os Excelentíssimos Juízes Carlos Wagner Dias Ferreira, Geraldo Antonio da Mota, Érika de Paiva Duarte Tinoco, Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira e Fernando de Araújo Jales Costa. Presente, também, o Dr. Ronaldo Sérgio Chaves Fernandes, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **ORDEM ADMINISTRATIVA – Comunicações e proposições:** Ato primeiro, a Corte aprovou o calendário de sessões do mês de abril/2.021. Atos contínuos: o **Presidente Gilson Barbosa propôs votos de pesar em razão dos falecimentos (vítimas da Covid-19) 1-do senhor Zênio Eduardo da Silva, irmão da Desembargadora Zeneide Bezerra (TJ-RN), e 2-da senhora Vanda Silva de Arruda, sogra do servidor José Roberto Pinheiro, assessor da Presidência do TRE-RN**. Proposições aprovadas à unanimidade, com determinação de envio de comunicado às famílias enlutadas. Concedida a palavra aos demais membros e ao Procurador Regional Eleitoral, todos reafirmaram as proposições e comunicações. Em particular, o juiz **Carlos Wagner registrou consternação pelo momento crítico atual de cotidianos óbitos por Covid-19**; registro subscrito pelo Desembargador Gilson Barbosa. A **juíza Érika de Paiva comunicou a retomada do projeto “Voz da Cidadania” pela Escola Judiciária Eleitoral (EJE)**. Nessa esteira, a **juíza Adriana Magalhães**, louvando a iniciativa da EJE, **noticiou**, com satisfação, sua participação em “Voz da Cidadania, edição n.º 2, dia 30/3/21: A participação da mulher na política”. Por derradeiro, o **juiz Fernando Jales propôs um voto de pesar em razão do falecimento do senhor Jardelino de Lucena, sogro do assessor**

Arnaud/ Corregedoria do TRE-RN. Proposição aprovada à unanimidade, com determinação de envio de comunicado à família enlutada. **JULGAMENTOS – RECURSO ELEITORAL** Nº 0600100-39.2020.6.20.0033. PROTOCOLO: 8454. ORIGEM: MOSSORÓ-RN. **RELATOR ORIGINAL: CARLOS WAGNER DIAS FERREIRA.** RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Omissão de Informações Obrigatórias. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. RECORRENTE: LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAUJO. RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** O advogado Caio Vitor realizou sustentação oral. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em rejeitar a preliminar de intempestividade recursal suscitada pela Procuradoria Regional Eleitoral; no mérito, em consonância com o parecer o ministerial, em desprover o recurso interposto por Lawrence Carlos Amorim de Araújo, para manter a sentença proferida pelo juízo de primeiro grau, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600367-54.2020.6.20.0051.** PROTOCOLO: 8563. ORIGEM: SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN. **RELATOR ORIGINAL: GERALDO ANTONIO DA MOTA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: RAIMUNDO MENDES ALVES. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, com as ressalvas dos juízes Carlos Wagner e Adriana Magalhães, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e DAR PROVIMENTO AO RECURSO interposto por RAIMUNDO MENDES ALVES, para aprovar as contas de campanha do candidato, no pleito de 2020, nos termos do voto do relator e das notas orais, partes integrantes da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600471-75.2020.6.20.0009.** PROTOCOLO: 8525. ORIGEM: GOIANINHA-RN. **RELATOR ORIGINAL: FERNANDO DE ARAUJO JALES COSTA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Prefeito. Cargo – Vice-Prefeito. RECORRENTE: HOSANIRA GALVAO E HELENA MARQUES DA SILV. Impedido/Suspeito o Juiz GERALDO ANTONIO DA MOTA. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por maioria de votos, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento do recurso eleitoral, para fins de aprovação com ressalvas a prestação de contas de que cuidam os autos, nos termos do voto do relator e das notas orais, partes integrantes da presente

decisão. Vencidos os juízes Carlos Wagner e Érika Tinoco. O juiz Geraldo Mota anotou o seu impedimento para atuar nos autos. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600026-82.2020.6.20.0033.** PROTOCOLO: 8288. ORIGEM: MOSSORÓ-RN. **RELATOR ORIGINAL:** ADRIANA CAVALCANTI MAGALHÃES FAUSTINO FERREIRA. RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. RECORRIDO: ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA. RECORRENTE: MINISTERO PUBLICO ELEITORAL. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** O advogado Caio Vitor realizou sustentação oral. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em rejeitar a preliminar de cerceamento de defesa suscitada pelo recorrente; no mérito, em consonância com o parecer o ministerial, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600539-25.2020.6.20.0009.** PROTOCOLO: 8519. ORIGEM: GOIANINHA-RN. **RELATOR ORIGINAL:** CARLOS WAGNER DIAS FERREIRA. **RELATOR DESIGNADO:** CARLOS WAGNER DIAS FERREIRA. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: CLAUDIO JOSE FREIRE. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por maioria de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto condutor do juiz Carlos Wagner, redator para o acórdão, e das notas orais, partes integrantes da presente decisão. Vencidos o relator, o desembargador Ibanez Monteiro e a juíza Adriana Magalhães. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600376-31.2020.6.20.0046.** PROTOCOLO: 8467. ORIGEM: IELMO MARINHO-RN. **RELATOR ORIGINAL:** GERALDO ANTONIO DA MOTA. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: JUNIOR NUNES CABRAL. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por maioria votos, com as ressalvas da juíza Adriana Magalhães, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e dar PROVIMENTO AO RECURSO interposto por JUNIOR NUNES CABRAL, a fim de aprovar a sua prestação de contas, nos termos do voto do relator e das notas orais, partes integrantes da presente decisão. Vencidos os juízes Carlos Wagner e Érika Tinoco. Anotações e comunicações. **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº**

0600223-39.2020.6.20.0000. PROTOCOLO: 7041. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: IBANEZ MONTEIRO DA SILVA.** RESUMO: Partido Político - Órgão de Direção Estadual. Prestação de Contas - De Exercício Financeiro. REQUERENTE: DEMOCRATAS - DEM - REGIONAL (RN). RESPONSÁVEL: JOSE AGRIPINO MAIA E RAIMUNDO ALVES MAIA JUNIOR. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer o ministerial, em aprovar com ressalvas as contas do Diretório Estadual do Democratas - DEM/RN, referentes ao exercício financeiro de 2019, nos termos do art. 45, II da resolução TSE nº 23.604/2019, e determinar o recolhimento do valor de r\$ 245,16 ao Tesouro Nacional, em razão da aplicação irregular de recursos obtidos do fundo partidário, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600090-92.2020.6.20.0033.** PROTOCOLO: 8404. ORIGEM: MOSSORÓ-RN. **RELATOR ORIGINAL: CARLOS WAGNER DIAS FERREIRA.** RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Omissão de Informações Obrigatórias. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. RECORRENTE: GIORGIA PENEREIRO PASCOAL. RECORRIDO: MINISTERO PUBLICO ELEITORAL. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em rejeitar a preliminar de intempestividade recursal suscitada pela Procuradoria Regional Eleitoral; no mérito, em consonância com o parecer o ministerial, em desprover o recurso interposto por Giorgia Penereiro Pascoal, para manter a sentença proferida pelo juízo de primeiro grau, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600410-06.2020.6.20.0046.** PROTOCOLO: 8426. ORIGEM: PUREZA-RN. **RELATOR ORIGINAL: GERALDO ANTONIO DA MOTA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: LEANDRO BARBOSA DA SILVA CAMARA. **ANOTAÇÃO:** Após o voto da juíza Adriana Magalhães acompanhando o voto divergente da juíza Érika Tinoco, pediu vista dos autos o juiz Fernando Jales. Os demais membros ficaram no aguardo do voto-vista. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600438-71.2020.6.20.0046.** PROTOCOLO: 8447. ORIGEM: PUREZA-RN. **RELATOR ORIGINAL: GERALDO ANTONIO DA MOTA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: LUIZ VARELA DA SILVA. **ANOTAÇÃO:** Após o voto da juíza Adriana Magalhães acompanhando o voto divergente da juíza

Érika Tinoco, pediu vista dos autos o juiz Fernando Jales. Os demais membros ficaram no aguardo do voto-vista. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600440-41.2020.6.20.0046.** PROTOCOLO: 8432. ORIGEM: PUREZA-RN. **RELATOR ORIGINAL: GERALDO ANTONIO DA MOTA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Vereador RECORRENTE: CLAUDIO HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA. **ANOTAÇÃO:** o relator, justificadamente, retirou o processo de mesa. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600499-26.2020.6.20.0047.** PROTOCOLO: 8498. ORIGEM: CARNAUBAIS-RN. **RELATOR ORIGINAL: GERALDO ANTONIO DA MOTA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo – Prefeito. RECORRENTE: MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ E GLEIDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA. **ANOTAÇÃO:** o relator, justificadamente, retirou o processo de mesa. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600115-44.2019.6.20.0000.** PROTOCOLO: 6097 ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: ERIKA DE PAIVA DUARTE TINOCO** RESUMO: Partido Político - Órgão de Direção Estadual. Prestação de Contas - De Exercício Financeiro. REQUERENTE: PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE - PSOL - REGIONAL (RN), DANNIEL ALEXANDRE FERREIRA DE MORAIS E INGRID CRISTINA DE OLIVEIRA ANDRADE. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento aos embargos de declaração, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600375-64.2020.6.20.0040.** PROTOCOLO: 8194. ORIGEM: PAU DOS FERROS-RN. **RELATOR ORIGINAL: ERIKA DE PAIVA DUARTE TINOCO.** RESUMO: Conduta Vedada ao Agente Público. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. Propaganda Política - Propaganda Institucional. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. RECORRENTE: COLIGAÇÃO O PODER É DO Povo (PT / PL / PSD / PC DO B / PSB). RECORRIDO: LEONARDO NUNES REGO, JOSE GILSON REGO GONCALVES E COLIGAÇÃO O TRABALHO E O PROGRESSO CONTINUAM (PP / PDT / PSDB / DEM). **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **AGRAVO REGIMENTAL NO(A) RECURSO ELEITORAL Nº 0600608-57.2020.6.20.0009.** PROTOCOLO: 8276. ORIGEM: ESPÍRITO SANTO-RN. **RELATOR ORIGINAL: ERIKA DE PAIVA DUARTE TINOCO.** RESUMO: Abuso - De Poder Político/Autoridade. Captação Ilícita de Sufrágio.

RECORRIDO: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB - MUNICIPAL (ESPIRITO SANTO/RN) E FRANCISCO ARAUJO DE SOUZA. RECORRENTE: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, LUIZ ANTONIO VENCESLAU, JOAB GOMES DE LIMA E PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - MUNICIPAL (ESPÍRITO SANTO/RN). **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer o ministerial, em conhecer e negar provimento ao agravo, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600253-51.2020.6.20.0040.** PROTOCOLO: 7886. ORIGEM: PAU DOS FERROS-RN. **RELATOR ORIGINAL:** ADRIANA CAVALCANTI MAGALHÃES FAUSTINO FERREIRA. RESUMO: Cargo - Vereador. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Alto-falante/Amplificador de Som. RECORRIDO: COLIGAÇÃO O TRABALHO E O PROGRESSO CONTINUAM (PP / PDT / PSDB / DEM). RECORRENTE: FRANCISCO UBIRATAN DE AQUINO. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer o ministerial, em conhecer e dar provimento ao recurso, reformando a sentença recorrida para afastar a aplicação da multa no valor de R\$ 5.000,00 ao recorrente, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600431-51.2020.6.20.0023.** PROTOCOLO: 8303. ORIGEM: JARDIM DO SERIDÓ-RN. **RELATOR ORIGINAL:** ADRIANA CAVALCANTI MAGALHÃES FAUSTINO FERREIRA. RESUMO: Pesquisa Eleitoral - Divulgação de Pesquisa Eleitoral Sem Prévio Registro. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. RECORRIDO: COLIGAÇÃO CONTINUAR MELHORANDO (PSDB / PSD / PC DO B). RECORRENTE: EMANUEL DE AZEVEDO FERNANDES. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer o ministerial, em conhecer e dar provimento ao recurso, reformando a sentença recorrida, para afastar a sanção pecuniária aplicada, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0600034-27.2021.6.20.0000.** PROTOCOLO: 8636. ORIGEM: SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN. **RELATOR ORIGINAL:** GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE. RESUMO: Designação de Juiz Eleitoral. INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do

Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em designar a Juíza Ana Karina de Carvalho Costa Carlos da Silva para o exercício da titularidade da jurisdição da 51ª Zona Eleitoral (São Gonçalo do Amarante/RN), para o próximo biênio 2021/2023, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, por volta das dezessete horas. Do que a constar eu,
_____, Secretária das Sessões (Yvette Bezerra Guerreiro Maia),
lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque
Presidente

Desembargador Ibanez Monteiro
Vice-Presidente e Corregedor, em substituição

Juiz Carlos Wagner Dias Ferreira

Juiz Geraldo Antônio da Mota

Juíza Érika de Paiva Duarte Tinoco

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Dr. Ronaldo Sérgio Chaves Fernandes

Procurador Regional Eleitoral